



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.275 DE 19 DE MAIO DE 2014

“Altera e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 1.248 de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art.1º da Lei Municipal nº 1.248 de 26 de dezembro de 2013, que “**Autoriza a permuta de Imóveis**” passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

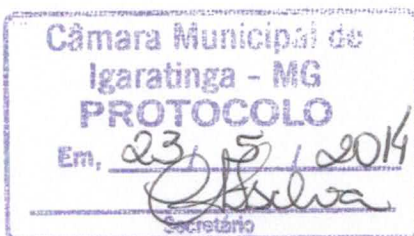
Art. 1º ...

Parágrafo único – A permuta ora autorizada não terá a incidência do ITBI para o proprietário do imóvel particular permutante com o Município. (...)

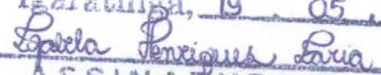
Art. 2º Fica desafetado do uso público o Imóvel de Propriedade do Município de Igaratinga, constituída da Área Institucional 01, localizado na quadra 13 (treze) do Loteamento Bairro Chácaras Maranhão, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula nº **58.581**.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de maio de 2014.




Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei nº 1.275 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para c
fins e efeitos legais
Igaratinga, 19 05 2014

ASSINATURA